

91ª Zona Eleitoral	43
92ª Zona Eleitoral	51
100ª Zona Eleitoral	56
121ª Zona Eleitoral	58
126ª Zona Eleitoral	70
141ª Zona Eleitoral	74
145ª Zona Eleitoral	76
162ª Zona Eleitoral	80
171ª Zona Eleitoral	83
173ª Zona Eleitoral	90
177ª Zona Eleitoral	90
188ª Zona Eleitoral	91
Índice de Advogados	99
Índice de Partes	100
Índice de Processos	104

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 085/2024

PORTARIA Nº 085/2024

Dispõe sobre a elaboração de documentos com acessibilidade no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV do art. 23 do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que a regulamentou;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, bem como regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, que institui a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, apresentando, como um dos macrodesafios, a inclusão e acessibilidade a todas as pessoas;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de se conferir efetividade ao direito fundamental à informação (art. 5º, XIV, da CF/88), garantindo o acesso aos conteúdos produzidos por este Tribunal a todas as pessoas;

CONSIDERANDO a Política de Acessibilidade e Inclusão da Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, instituída pela Resolução TRE-PR nº 892/2022, que visa, dentre outros objetivos, eliminar as barreiras tecnológicas e de comunicação no âmbito de sua atuação (art. 6º, VIII); e

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo Digital nº 30435/2022,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a observância do Manual de Acessibilidade em Documentos Digitais do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná na elaboração de documentos.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput aos documentos produzidos em processos administrativos, judiciais, portais de internet e intranet e mídias sociais.

Art. 2º O Manual de Acessibilidade em Documentos Digitais do TRE-PR será atualizado por proposta da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão deste Tribunal, sempre que necessário.

Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá sugerir alterações no referido Manual, desde que em conformidade com normas técnicas e/ou práticas nacionais ou internacionais de acessibilidade, cabendo à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão avaliar sua pertinência.

Art. 3º Serão realizadas ações de capacitação e disseminação de informações sobre a produção de documentos digitais acessíveis para o público interno da Justiça Eleitoral do Paraná, com foco em novas servidoras e novos servidores.

Art. 4º O Manual de Acessibilidade em Documentos Digitais do TRE-PR deverá estar disponibilizado na intranet, em local de acesso e visibilidade permanentes.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Des. SIGURD ROBERTO BENGTTSSON

Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

ATOS DO CORREGEDOR

DECISÃO

PROCESSO: 0600050-84.2024.6.16.0000

REQUERENTE: FELIPE GALUPPO MARIANI

ASSUNTO: DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553)

Vistos e examinados estes autos.

1. Considerando o contido nos documentos juntados ao presente processo e acolhendo a informação da Seção de Regularização de Situação Eleitoral, proceda-se ao cancelamento da inscrição eleitoral nº 118*****, do Juízo da 124ª Zona Eleitoral de Palotina/PR, pertencente a FELIPE GALUPPO MARIANI, e à regularização da BPS n.º 002064887000.

2. Encaminhem-se os presentes autos ao Juízo de origem, para que seja dada ciência expressa nestes, e demais providências que se fizerem necessárias

3. Após, publique-se e archive-se.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

Des. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA

Corregedor Regional Eleitoral

DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 177/2024

A BACHARELA SOLANGE MARIA VIEIRA, DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, inciso VII do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, em conformidade com o Art. 1º da Portaria 105/2022 da Presidência, e considerando o contido no Processo Administrativo Digital nº 4357/2024,

RESOLVE